



CONVÊNIO Nº 002/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E DO OUTRO, O **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.390.957/0001-08, com sede à Rua Vereador José Arnoud Campos, 327, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de Saúde, a Sra. **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 825.293.023-91 portadora da Cédula de Identidade nº. 97002447790 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Edgard Chastinet, nº. 01, Jardim Santa Mônica, município de Salvador, estado da Bahia, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, localizado na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela **Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 556.490.095-20, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.026.899 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem embasamento legal no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e **Portaria nº 748, de 5 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é o incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde,



autorizado por meio de Emenda Parlamentar de custeio mencionada na **Proposta MS/FNS 36000442569202200 – Código da Emenda nº 12180003** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Único: O incremento temporário autorizado pela **Portaria nº 748, de 5 de abril de 2022** será repassado ao Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), respeitando o previsto na referida Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente CONVÊNIO justifica-se pela necessidade de repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para o Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única para incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei nº 3.006, de 29 de novembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 16002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - Atenção Especializada à Saúde da População

Ação: 2.74 - **Manutenção e Qualificação da Rede de Saúde Especializada**



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: MSC - 1.700.3110 - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais

Código Reduzido da Despesa: 359

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da Primeira Convenente:

I – Repassar, em parcela única, ao Segundo Convenente, a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

II – Efetuar o repasse do valor supra referido até 20 (vinte) dias úteis a partir da transferência bancária pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da Conveniada:

I – Aplicar os rendimentos resultantes deste Convênio e seus Termos Aditivos no custeio e aprimoramento do objeto deste Convênio;

II – Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

III – Prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, em até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse;

IV – Da prestação de contas, deverá constar ainda todo o movimento financeiro;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Primeiro Convenente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Infringência de qualquer obrigação ora ajustada;

II – Extinção legal da Segunda Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina/PE, 22 de junho de 2022.


ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA
PRIMEIRO CONVENENTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
CNPJ: 10.739.225/0001-18
Maria Luíza Mota da Silva
Diretora Administrativa
CRA-PE nº 12306

IRMÃ MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
SEGUNDO CONVENENTE

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2021

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 748, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)	
PB	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000428724202200	150.000,00	27120002	150.000,00	1030250182E900025	6426166	150.000,00
PB	AGUIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428779202200	83.000,00	12770004	83.000,00	1030250182E900025	6407943	83.000,00
PB	ALAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA NOVA	36000429418202200	300.000,00	39970002	300.000,00	1030250182E900025	6411762	300.000,00

PB SAPE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SAPE	DE	36000431651202200	542.815,00	40250004	542.815,00	1030250182E900025	5680239	542.815,00
PB SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000435712202200	100.000,00	27110002	100.000,00	1030250182E900025	5410282	100.000,00
PB SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000435751202200	100.000,00	41410002	100.000,00	1030250182E900025	5410282	100.000,00
PB SERRA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000434174202200	60.640,00	12770004	60.640,00	1030250182E900025	6445756	60.640,00
PB SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SOLEDADE	DE	36000435671202200	100.000,00	41410002	100.000,00	1030250182E900025	6415628	100.000,00
PB SUME	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000428766202200	398.973,00	27150010	398.973,00	1030250182E900025	5450071	398.973,00
PB TACIMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TACIMA	DE	36000430493202200	55.328,00	40880007	55.328,00	1030250182E900025	6462073	55.328,00
PB TAVARES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TAVARES	DE	36000431536202200	175.000,00	27120002	175.000,00	1030250182E900025	6432336	175.000,00
PB TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000426642202200	117.000,00	24490012	117.000,00	1030250182E900025	6407285	117.000,00
PB UMBUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000434257202200	100.112,00	40880007	100.112,00	1030250182E900025	6416373	100.112,00
PB VIEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIEIROPOLIS	DE	36000431462202200	39.000,00	24490012	39.000,00	1030250182E900025	6395708	39.000,00
PE AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000427480202200	250.000,00	38130003	250.000,00	1030250182E900026	5617243	250.000,00
PE AGRESTINA	AGRESTINA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO	36000444625202200	635.636,00	28850017	207.277,00	1030250182E900026	6452043	207.277,00
					28850017	428.359,00	1030250182E900026	9417435	428.359,00
PE AGUAS BELAS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE AGUAS BELAS	DE	36000426932202200	300.000,00	28850017	300.000,00	1030250182E900026	2632950	300.000,00
PE ALAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000427719202200	198.983,00	27240002	198.983,00	1030250182E900026	6453279	198.983,00
PE ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ALIANCA	DE	36000427044202200	500.000,00	10740005	500.000,00	1030250182E900026	2354330	500.000,00
PE ANGELIM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ANGELIM	DE	36000434723202200	50.000,00	37600002	50.000,00	1030250182E900026	6509347	50.000,00
PE ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000442518202200	500.000,00	33870002	500.000,00	1030250182E900026	6563252	500.000,00
PE ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000442569202200	150.000,00	12180003	150.000,00	1030250182E900026	2639262	150.000,00
PE ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000442573202200	100.000,00	12180003	100.000,00	1030250182E900026	6563252	100.000,00
PE ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000428189202200	700.000,00	38130003	500.000,00	1030250182E900026	6488897	500.000,00
					12180003	100.000,00	1030250182E900026	6488897	100.000,00
					28850017	100.000,00	1030250182E900026	6488897	100.000,00
PE BELEM DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000427433202200	150.000,00	27240002	150.000,00	1030250182E900026	6587941	150.000,00
PE BELO JARDIM	BELO JARDIM MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO	36000427817202200	200.000,00	27180005	200.000,00	1030250182E900026	6387314	200.000,00
PE BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL	DE	36000429814202200	800.000,00	27190007	800.000,00	1030250182E900026	2632985	800.000,00